

presidência sendo representada pelo conselheiro titular Sr. Guilherme Xavier Jacoud. Passou-se ao **ITEM 03** - Apresentação do OBSERVATÓRIO DA SETRAB em relação a Empregos, Desempregos e evolução nestes últimos 5 anos. O Sr. Presidente, Sr. Sérgio Yamagata, informou que este tópico de pauta, foi iniciativa dele para que se tenha um entendimento geral de como estão as questões no Rio de Janeiro em termos de empregabilidade. Logo após, passou a palavra para o Sr. Miguel Felipe, funcionário público e técnico do observatório da SETRAB, para que o mesmo pudesse fazer a apresentação de todos os dados levantados sobre empregabilidade do Estado do Rio de Janeiro. O Sr. Miguel, explica que os dados são os mais recentes dos últimos cinco anos. No primeiro slide, apresentou sobre os saldos do antigo e novo CAGED entre 2018 e 2023. Explicou a grande perda de saldo em 2020, por conta da pandemia e 2021 a 2023 em processo de recuperação. No segundo slide, apresenta saldos de maio a junho de 2023, nos seguintes agrupamentos e saldos: 47.570 Serviços, 11.489 construção, 8.272 indústrias, 1007 agropecuária e - 6.723 comércio. No terceiro slide, foi apresentado o estoque de maio de 2023, que ficou da seguinte maneira: 2.020.317 serviços, 769.971 comércio, 446.145 indústria, 195.637 construção e 21.277 agropecuária. No slide quatro, foi feita apresentação de uma tabela de maio explicando que o saldo é a diferença entre os admitidos e desligados e estoques representam quantos empregos tem. No quinto slide, com fonte na PNADE, o Sr. Miguel Felipe explica que é uma pesquisa de amostragem do IBGE que é divulgada de três em três meses. Com base nisso, ele apresentou o primeiro trimestre de 2023, o último trimestre de 2022 e o penúltimo trimestre de 2022, com os seguintes dados comparativos, população ocupada versus taxas de desocupação. Após esclarecer as dúvidas levantadas, o Sr. Miguel passou para o último slide onde retrata os dados atualizados em 03 de julho de 2023, da necessidade de capacitação do SINE Estadual do Rio de Janeiro com os seguintes dados: 16.916 vagas oferecidas, 16.842 inscritos, 17.181 encaminhados e 1071 colocados. Após esclarecer todas as dúvidas dos conselheiros, o Sr. Miguel Felipe encerra a apresentação. A excelentíssima Sra. Secretária Kelly Mattos, no uso da palavra, dá um panorama geral das estratégias e projetos adotados em parceria com o Governo Federal para tornar a capacitação da população do Estado do Rio de Janeiro preparada para as melhores oportunidades do mercado. Após a fala da secretária, houve muitos debates acerca dos desafios a serem enfrentados por conta dos problemas do submundo da exploração do trabalho e condições análogas à escravidão. O Sr. Alex Bolsas, entendendo que assunto do **ITEM 04**, está ligado diretamente ao processo SEI-400001/000656/2022 do Piso Salarial de 2023, que foi aberto na sua gestão enquanto presidente do CETER/RJ, sugeriu inverter a ordem dos itens de pauta, indo direto para o **ITEM 06**. Propondo que os ITENS 04, 05 e 07 ficassem por último por serem assuntos discutidos juntamente com a fala da Excelentíssima Secretária Kelly Mattos nos ITENS 05 e 07. Não havendo óbice, foi aprovado a inversão dos itens. Passou-se ao **ITEM 06** - Informativos sobre o andamento do remanejamento das Unidades de Miracema, Ilha do Governador e abertura da Unidade da Tijuca. O Sr. Presidente Sérgio Yamagata, passou a palavra para a Sra. Claudia Cunha para apresentação do item proposto. No uso da palavra, a Sra. Claudia Cunha, de antemão, dá um relatório geral das três principais RESOLUÇÕES 969, 970 e 971, do CODEFAT e explica que a RESOLUÇÃO CODEFAT 969, DE 21 DE JUNHO DE 2023, trata justamente da proposta orçamentária, informando que a gestão do programa SINE foi para 300 milhões e o Programa Seguro-desemprego para 50 bilhões. Após o relatório, os conselheiros debateram acerca dos orçamentos e recursos provenientes destas resoluções para melhor otimização do eixo: SINE, Qualificação, Fomento e Empreendedorismo. Os conselheiros ressaltaram a importância de envios prévios de documentos que tratam de deliberação orçamentária para que possam analisar com cuidado. Tal ratificação, justifica-se por se tratar de competência fiscalizatória do CETER/RJ, onde cada conselheiro responde com os seus respectivos CPF. Após esclarecimentos de dúvidas dos conselheiros quanto as resoluções apresentadas, a Sra. Claudia Cunha no uso da palavra, trata o item proposto explicando que os dois movimentos, remanejamento e abertura estão diretamente ligados aos critérios de acessibilidade e identidade visual. Ressaltou ainda que toda a documentação para remanejamento de Unidades será previamente encaminhada para análise e deliberação do CETER/RJ em tempo hábil conforme regimento interno. Passou-se ao **ITEM 05** - Avanços da SETRAB e visão da Secretária do Trabalho Kelly Mattos. A excelentíssima Sra. Secretária Kelly Mattos, no uso da palavra, informa que o Governo do Estado do Rio de Janeiro vai retomar alguns projetos da Minha Casa Minha Vida onde esclarece que já teve algumas reuniões estratégicas com a Caixa Econômica Federal para essa retomada. Informou ainda que tem feito parceria com a FIRJAN para a qualificação para a área de construção civil com um olhar para a inclusão das mulheres neste setor. Onde estrategicamente vai conversar com algumas empreiteiras para a possibilidade da contratação dessas mãos de obras qualificadas. Após debaterem o assunto sobre a visão estratégica da SETRAB concernente a trabalho e renda do RJ, a Excelentíssima Secretária Kelly Mattos tirou as dúvidas levantadas. Conforme deliberação acima de inversão de itens, passou-se ao **ITEM 04** - Aprovação de um Grupo de Trabalho para encontrar uma solução para o Piso Estadual e apresentar ao CETER/RJ. O Sr. Alex Bolsas, no uso da palavra, sugere para a otimização e efetividade dos trabalhos em grupos dos seguintes processos e procedimentos de produtividade: 01, que tenha grupos e subgrupos específicos de cada bloco, 02, que os grupos tenham tempos específicos para debater e discutir os temas propostos, 03, que os temas difundidos em reuniões sejam resumidos de forma clara em relatórios, 04, que os relatórios sejam encaminhados aos conselheiros antes das Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias para que os conselheiros tenham condições de melhor tomada de decisões e 05, que as reuniões deliberativas sejam mais objetivas por conta de um trabalho prévio e inteligente nos grupos. Informou ainda, que por força de regimento, o colegiado tem total legitimidade para tal estratégia. Ainda no uso da palavra, ressaltou a importância de os grupos de trabalho serem feitos por 2 ou mais conselheiros de cada bancada juntamente com os STAFF da SETRAB para que haja paridade e efetividade. Com base na fala do Sr. Alex Bolsas, O Sr. Claudio Rocha, pela ordem, faz uso da palavra ratifica as funções principais do CETER/RJ: Discutir políticas de emprego do Estado, Qualificação, Requalificação e a questão do Piso Salarial. O Sr. Claudio Rocha expressa a importância não só da criação dos grupos de trabalhos, mas, que os mesmos estejam fomentando a SETRAB dentro desses três pilares. Após debates e discursos sobre o Piso Salarial dos anos anteriores e de 2023, o Sr. Alex Bolsas lê o despacho do procurador da SETRAB em relação ao processo do Piso Salarial e explica as possíveis tomadas de decisões para o andamento do Piso de 2023, e como encaminhar os próximos Processos de Pisos Salariais. Por conta do tempo avançado, não foi possível passarem para o **ITEM 07** - Visão da Superintendência do Trabalho Alex Bolsas e orientação de continuidade dos trabalhos. **ENCERRAMENTO**. E não havendo nada mais a ser discutido, o Sr. Sérgio Yamagata deu por encerrada a reunião. E para constar, eu, Alan Braga de Souza, Secretário-Executivo do CETER/RJ, lavrei a presente ata, que será assinada pelo Presidente. Rio de Janeiro, 15 de julho de 2023, Sérgio Yamagata, Presidente do CETER/RJ.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2023.

SÉRGIO YAMAGATA
Presidente do CETER/RJ

Id: 2498698

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.114 DE 03 DE AGOSTO DE 2023 INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 031/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto n.º 48.091, de 19 de maio de 2022, e o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o que consta dos autos do processo n.º SEI-430002/001220/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 031/2023, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Tamandaré Informática LTDA., por meio do processo n.º SEI-430002/001220/2023.
Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

I - Gestor: Bruno Ricardo Soares, ID Funcional n.º 4349717-9;
II - Suplente do Gestor: Daniel Luzente de Lima, ID Funcional n.º 4349885-0;
III - Fiscal Requisitante: Roberto Charles Vila, ID Funcional n.º 4372004-8;
IV - Suplente do Fiscal Requisitante: Luciano Saraiva Gonçalves, ID Funcional n.º 4347487-0;
V - Fiscal Técnico: Ricardo Godinho Fontes, ID Funcional n.º 4349687-3;
VI - Suplente do Fiscal Técnico: Ricardo Mesquita Matias, ID Funcional n.º 5109829-6;
VII - Fiscal Administrativo: Maria Ester Lacerda Tinoco de Oliveira Cabral, ID Funcional n.º 5140593-8; e
VIII - Suplente do Fiscal Administrativo: Andrea Coelho de Moraes, ID Funcional n.º 5122476-3.
Art. 3º - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato n.º 031/2023 e da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE n.º 969, de 05 de agosto de 2022.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2023.
Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2023

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Id: 2498791

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.115 DE 03 DE AGOSTO DE 2023 ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto n.º 48.091, de 19 de maio de 2022, e Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo n.º SEI-12/001/050941/2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 011/2019, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Inteligência de Negócios, Sistemas e Informática LTDA., por meio do processo n.º SEI-12/001/050941/2019.
Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

I - Gestor: Thales Rodrigues Azevedo, ID Funcional n.º 2825448-1;
II - Suplente do Gestor: André Ferreira Rodrigues, ID Funcional n.º 5126433-1;
III - Fiscal Requisitante: Marcio Lopes Gonzales, ID Funcional n.º 4354120-8;
IV - Fiscal Técnico: Rômulo Rodrigues Coutinho, ID Funcional n.º 512876-4;
V - Suplente: Ágatha Borges, ID Funcional n.º 5139809-5;
VI - Fiscal Administrativo: Mariana Brazil da Silva, ID Funcional n.º 5082792-8; e
VII - Suplente do Fiscal Administrativo: Valéria de Souza Luz Romaneli, ID Funcional n.º 5109930-6.
Art. 3º - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato n.º 011/2019 e da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE n.º 969, de 05 de agosto de 2022.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE n.º 1.006, de 06 de outubro de 2022.
Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2023

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Id: 2498792

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.116 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto n.º 48.091, de 19 de maio de 2022, e Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo n.º SEI-E-12/211/529/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 002/2019, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa R. Moraes Agência de Turismo LTDA., por meio do processo n.º E-12/211/529/2019.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

I - Gestor: Manuella de Souza Carneiro, ID Funcional n.º 5134144-1;
II - Suplente do Gestor: Maria Ester Lacerda Tinoco de Oliveira Cabral, ID Funcional n.º 5140593-8;
III - Fiscal: Andrea Coelho de Moraes, ID Funcional n.º 5122476-3;
IV - Fiscal: Milena da Rocha Asevedo, ID Funcional n.º 5126815-9; e
V - Suplente de Fiscal: Renan Carlos Gomes Pennaforte de Campos, ID Funcional n.º 5129252-1.

Art. 3º - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato n.º 002/2019 e da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE n.º 969, de 05 de agosto de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE n.º 1.106, de 30 de junho de 2023.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2023

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Id: 2498793

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 25/07/2023

PROCESSO Nº SEI-150016/000971/2022 - HOMOLOGO o resultado da licitação por Pregão Eletrônico para o Registro de Preços - PE-RP

001/2023, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da comunicação e informação (TIC), para Conversão Digital de documentos em papel até A3 com mínimo de 300 DPI, em preto e branco, tons de cinza e colorido, com OCR, assinatura digital indexação e Repositório Arquivístico Digital Confiável RDC-Arq, integração e treinamento para sua devida utilização (lote 01) e Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Microfilme digital com Duplicação e guarda e de integração e gravação do repositório de arquivos digitais ou nato-digitais em Microfilme Digital com Duplicação e guarda e treinamento (lote 02) para manuseio do legado após o encerramento do contrato, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, em favor do Consórcio ARCHIVARIUS VI, constituído pelas empresas: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 01.579.387/0001-45 (empresa líder do consórcio supracitado), SAFE CONVERSÃO DIGITAL LTDA, CNPJ n.º 26.189.504/0001-95 e GP EMISSÃO INSTANTÂNEA E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA, CNPJ n.º 07.385.089/0001-09 para o lote 01 no valor de R\$ 25.775.864,64 (vinte e cinco milhões setecentos e setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e para o lote 02 no valor de R\$ 5.638.470,39 (cinco milhões seiscentos e trinta e oito mil quatrocentos e setenta reais e trinta e nove centavos).

Id: 2498662

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA GERENTE DE 02/08/2023

PROCESSO Nº SEI-E-12/078/1671/2014- DENISE BOHRER LEAO, Analista de Sistemas, Id. Funcional n.º 43497187- Tendo em vista o que consta do processo em epígrafe, **TORNO SEM EFEITO** as publicações no DOERJ de 11/08/2014 e 25/11/2021, por conseguinte, **CONCEDO** 180 (cento e oitenta) dias de licença prêmio referente aos períodos aquisitivos de 23/09/2012 a 21/09/2017 e de 22/09/2017 a 19/11/2022, para fins de regularidade funcional.

Id: 2498545

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIC Nº 291 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 057/2022, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA FARO CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E CONSULTORIA LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo n.º SEI-330018/000066/2022,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato n.º 057/2022, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO NOS BAIRROS RETA E BENTO ARGON, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, NO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN - RJ", Processo Administrativo n.º SEI-330018/000066/2022.

GESTOR:
CIBELE BORDINI DE CASTRO - ID Funcional: 5141779-0;
SUPLENTE:
MARIO SÉRGIO STORCH THIMÓTEO - ID Funcional: 5135360-1.

FISCAIS TÉCNICOS:
REGINALDO JOSÉ DE SOUZA - Id Funcional: 5141194-6;
AMANDA OLIVA SANTIAGO DE MOURA - Id Funcional: 5141388-4;
SUPLENTE:
ARIEL DE LIMA ANTUNES - ID Funcional: 5121218-8.

FISCAL ADMINISTRATIVO:
GUSTAVO VALLE - ID Funcional: 5130200-4;
SUPLENTE:
REJANE VASCONCELOS CRISTINO - ID: 5139453-7.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2498705

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIC Nº 292 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 047/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC E A EMPRESA VALLE SUL PAVIMENTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo n.º SEI-330018/000960/2021;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato n.º 047/2022, que tem por objeto a "RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO POLO URBANO E AGRO INDUSTRIAL, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL - RJ", Processo Administrativo SEI-330018/000960/2021.

GESTOR:
CIBELE BORDINI DE CASTRO - ID Funcional: 5141779-0;
SUPLENTE:
MARIO SÉRGIO STORCH THIMÓTEO - ID Funcional: 5135360-1.

FISCAIS TÉCNICOS:
REGINALDO JOSÉ DE SOUZA - Id Funcional: 5141194-6;
ARIEL DE LIMA ANTUNES - ID Funcional: 5121218-8;
SUPLENTE:
CARLOS FERNANDES ARAÚJO DE ABREU - ID Funcional: 5135405-5.

FISCAL ADMINISTRATIVO:
GUSTAVO VALLE - ID Funcional: 5130200-4;
SUPLENTE:
REJANE VASCONCELOS CRISTINO - ID: 5139453-7.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2498706

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIC Nº 293 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2022, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONSTRUTORA LYTORANEA S.A.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000221/2022,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 015/2022, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE USINAGEM, TRANSPORTE, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DE CBUQ EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS - RJ", Processo Administrativo nº SEI-330018/000221/2022.

GESTOR:
JEHNIFER PIRES - ID FUNCIONAL 5090340-3;
SUPLENTE:
WASHINGTON LUIZ PEREIRA MATTOS - ID FUNCIONAL: 5128837-0.

FISCAIS TÉCNICOS:
CARLOS D'OREMA LARANJEIRA - ID FUNCIONAL: 5142359-6;
IGOR PEREIRA STELLET DE MENEZES - ID FUNCIONAL: 5141871-1;
SUPLENTE:
MÁRCIO MOTA - ID FUNCIONAL: 5142341-3.

FISCAL ADMINISTRATIVO:
MÁRCIA CAROLINA VILA VERDE - ID FUNCIONAL: 5137966-0;
SUPLENTE:
REJANE VASCONCELOS CRISTINO - ID: 5139453-7.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2498707

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIC Nº 294 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 053/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC E A EMPRESA GEOMECÂNICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS, ROCHAS E MATERIAS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/000379/2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 053/2022, que tem por objeto a "Execução de Obras Emergenciais de Estabilização de Encostas na Rua São Francisco, no Bairro Santa Luzia, no município de Rio Claro-RJ", Processo Administrativo SEI-170026/000379/2022.

GESTOR:
ERICK HYLARIO SABADIN DA SILVA - ID FUNCIONAL 5140891-0;
SUPLENTE:
JAQUELINE PASTORIO - ID FUNCIONAL 5142305-7.

FISCAIS TÉCNICOS:
HIGOR GUEDES DA GAMA - ID FUNCIONAL 5141190-3;
AIMAR HEVIA DO VALLE FILHO - ID FUNCIONAL 5141555-0;
SUPLENTE:
DANRLEI BRAGA GOMES - ID FUNCIONAL 5141795-2.

FISCAL ADMINISTRATIVO:
REJANE VASCONCELOS CRISTINO - ID FUNCIONAL 5139453-7;
SUPLENTE:
FREDERICO CARLOS LIMA - ID FUNCIONAL 4342999-8.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2498708

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIC Nº 295 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 052/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC E A EMPRESA ENGEPRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/002665/2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 052/2022, que tem por

objeto a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, LOCALIZADO NA RUA CAMPO DE SÃO CRISTÓVÃO Nº 138, NO BAIRRO DE SÃO CRISTÓVÃO, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO", Processo Administrativo SEI-170026/002665/2021.

GESTOR:
GISELLE GONÇALVES DA FONSECA - ID FUNCIONAL 5141791-0;
SUPLENTE:
MARCELO FURTADO MIEIRO - ID FUNCIONAL 5129616-0.

FISCAIS TÉCNICOS:
VERA LÚCIA DA SILVA CUNHA - ID FUNCIONAL 5120991-8;
FLAVIA ANDRADE DO NASCIMENTO - ID FUNCIONAL 5117305-0;
SUPLENTE:
HANNA BURY - ID FUNCIONAL 5142350-2.

FISCAL ADMINISTRATIVO:
MÁRCIA CAROLINA VILA VERDE - ID FUNCIONAL 5137966-0;
SUPLENTE:
JULIANA FERREIRA GAZOLLA - ID FUNCIONAL 5109722-2.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2498709

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 31.07.2023

*PROCESSO Nº SEI-330018/000422/2022 - Considerando tudo quanto consta dos autos, especialmente as manifestações técnicas e Parecer nº 207/2023/SEIC/ASSJUR (doc. 54543036), AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo do Contrato nº 058/2022, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado das Cidades - SECID e empresa CONSTRUTORA LYTORANEA S/A., cujo objeto consiste na "execução de obra pública, com vistas à elaboração de projeto executivo e execução dos serviços de obras de pavimentação e drenagem na rua Itaguaí e outras - bairro Vista Alegre, no Município de São Gonçalo - RJ, na forma da proposta-detulhe e do instrumento convocatório", pelo prazo de 60 (trinta dias), com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
*Replicado por incorreção no original publicado no D.O de 02.08.2023.

Id: 2498530

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 26.07.2023
PÁGINA 52 - COLUNA 3ª

ATO DO PRESIDENTE
DE 21.07.2023

PROCESSO Nº SEI-460003/000462/2023. - DESIGNA.

Onde Se Lê:

... os servidores: Newton Rodrigues Moreira Junior, Diretor da DOC III, ID Funcional nº 4373579-7, como gestor, Doriel da Fonseca Gomes, Engenheiro da 2ª ROC, Id. Funcional 4373484-7 e Renato Mello Paes Leme, Assessor da DOC III, Id. Funcional 5128443-0...

Leia-Se:

... os servidores: Newton Rodrigues Moreira Junior, Diretor da DOC III, ID Funcional nº 4373579-7, como gestor, Doriel da Fonseca Gomes, Engenheiro da 2ª ROC, Id. Funcional 4373484-7, Antônio Thadeu Ferreira Mazzoni, Chefe da 12ª ROC, Id. Funcional 4373228-3 e Renato Mello Paes Leme, Assessor da DOC III, Id. Funcional 5128443-0...

Id: 2498662

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RETIFICAÇÃO
D.O DE 11.07.2023
PÁGINA 27 - COLUNA 2ª

ATO DO PRESIDENTE
DE 31.07.2023

PROCESSO Nº SEI- 330023/000128/2021 - DESIGNA

Onde se lê:

... MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIDA EIRELI...

Leia-se:

... POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA...

Id: 2498695

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4.971 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

CONSOLIDA O PROGRAMA COLABORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto no inciso IV do artigo 6º da Lei Complementar nº 15/1980 e pelo que consta no Processo nº SEI-140001/046804/2022,

CONSIDERANDO:

- a Lei estadual nº 9.629, de 04 de abril de 2022, que dispõe sobre a autocomposição no âmbito estadual e sobre a Câmara Administrativa de Solução de Controvérsias (CASC), de que trata o Decreto Estadual nº 46.522/2018;

- a necessidade de consolidar o disposto nas Resoluções PGE nº 4.835/2022, nº 4.874/2022 e nº 4.943/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Colabora, com o objetivo de promover a formação de grupos de trabalho multidisciplinares e multisectoriais destinados ao desenvolvimento de projetos e ações voltados à eficiência da gestão e da atuação finalística da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º - As ações e projetos abrangidos pelo Programa Colabora serão elaborados de acordo com as necessidades das dos órgãos de gestão da PGE/RJ e das Chefias das especializadas, com o apoio metodológico da Gerência de Inovação e Gestão (PGInova), especialmente no que se refere à criação dos editais e na definição de indicadores e metas.

§1º - O requerimento para a formação das equipes de trabalho será encaminhado pela Chefia interessada à Gerência de Inovação e Gestão (PGInova);

§ 2º - a admissão do projeto ou ação no Programa Colabora será deferida por ato do Procurador-Geral do Estado, após avaliação prévia da Secretaria Geral de Gestão.

Art. 3º - os Procuradores e Servidores interessados em integrar os grupos de trabalho do Programa Colabora deverão realizar seu cadastro por meio de um formulário específico, observando o prazo e os critérios estabelecido em edital previamente divulgado nos canais institucionais da Procuradoria.

§ 1º - Competirá à chefia da procuradoria especializada autorizar previamente a participação dos Procuradores e dos Servidores a ela vinculados nos grupos de trabalho do Programa Colabora.

§ 2º - Após avaliação da Secretaria Geral de Gestão, o Procurador-Geral do Estado decidirá sobre o requerimento de participação do Procurador ou Servidor nos grupos de trabalho do Programa Colabora.

§ 3º - A participação nos grupos de trabalho ocorrerá sem prejuízo das atribuições na lotação de origem e não implicará em percepção de remuneração ou gratificação adicional.

Art. 4º - A priorização e o monitoramento dos projetos e ações inseridos no Programa Colabora serão realizados pela Secretaria Geral de Gestão, com base nos indicadores e metas apresentados pela Gerência de Inovação e Gestão (PGInova), além de outros requisitos estabelecidos nos editais regulatórios pertinentes.

Art. 5º - Caberá à Gerência de Recursos Humanos a elaboração e publicação dos atos de designação dos membros das equipes de trabalho do Programa Colabora.

Art. 6º - Os participantes de projeto ou ação do Programa Colabora fazem jus ao direito previsto no parágrafo único do art. 8º da Lei Estadual nº 9.629, de 4 de abril de 2022, limitado a quinze dias por mês, sem possibilidade de acúmulo, mesmo que integrem mais de um grupo de trabalho.

Art. 7º - Sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, também farão jus ao direito previsto no parágrafo único do art. 8º da Lei Estadual nº 9.629, de 04 de abril de 2022:

I - os membros de comitês, conselhos, comissões e grupos de trabalho, selecionados por eleição ou designação, instituídos no âmbito da Procuradoria Geral do Estado;

II - os membros de comissões de sindicância ou de comissões processantes, instituídas no âmbito da Procuradoria Geral do Estado;

III - os patrocinadores e gestores de projetos estratégicos previamente definidos pela Secretaria Geral de Gestão;

IV - o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO);

V - o Procurador Ouvidor;

VI - os Procuradores designados para função de Assessoramento de Assuntos Institucionais;

VII - os mediadores ou conciliadores que atuam na Procuradoria de Métodos Adequados de Solução de Controvérsias e Direitos Humanos (PG-19);

VIII - outras situações de desempenho cumulativo previstas em ato do Procurador-Geral do Estado.

Art. 8º - O Procurador ou Servidor não terá direito ao benefício estabelecido no parágrafo único do artigo 8º, da Lei nº 9.629, de 4 de abril de 2022, nas seguintes situações:

I - quando receber qualquer espécie de remuneração decorrente do exercício cumulativo de atividades;

II - quando as atividades exercidas forem inerentes à sua designação ou lotação ordinária, mesmo que decorrentes de participação em comissões, comitês, conselhos e grupos de trabalho, incumbindo ao Procurador-Geral do Estado a decisão em caso de dúvida justificada.

Art. 9º - Para o cômputo das atividades previstas no inciso I do artigo 7º, o ato de constituição deverá indicar seu objeto e, quando couber, prazo de duração e estimativa dos resultados a serem atingidos, cabendo ao Presidente, Coordenador ou a quem for indicado pelo Procurador-Geral, atestar trimestralmente as atividades exercidas.

§ 1º - caso o prazo das atividades seja inferior a três meses, o atestado do desempenho das funções cumulativas será realizado quando finalizadas.

§ 2º - os relatórios de atividades devem observar o modelo constante do anexo desta Resolução.

Art. 10º - A participação do Procurador ou Servidor em mais de uma atividade estabelecida nesta Resolução não confere o direito de percepção cumulativa do benefício previsto no parágrafo único do art. 8º, da Lei nº 9.629, de 4 de abril de 2022.

Parágrafo Único - As hipóteses de afastamento, licença ou férias interrompem o desempenho cumulativo de funções.

Art. 11º - O Presidente das comissões mencionadas no inciso II do art. 7º atestará o início e fim das atividades, comunicando à Gerência de Inovação e Gestão (PGInova).

Art. 12º - Nos casos que envolvam a implementação de projetos priorizados no Planejamento Estratégico da PGE-RJ (art. 7º, III), o gerente do projeto apresentará relatórios trimestrais ao patrocinador, que, após validação, dará ciência à Gerência de Inovação e Gestão (PGInova).

Art. 13º - Para efeitos desta resolução, os Procuradores que acumularem suas funções ordinárias com atividades exercidas na Procuradoria de Métodos Adequados de Solução de Controvérsias e Direitos Humanos (PG-19) deverão possuir, no mínimo, 5 (cinco) casos ativos e, mensalmente, apresentar relatório de acompanhamento à chefia da especializada.

Parágrafo Único - A chefia da Procuradoria de Métodos Adequados de Solução de Controvérsias e Direitos Humanos (PG-19) consolidará os relatórios e os enviará trimestralmente à Gerência de Inovação e Gestão (PGInova), atestando o período de atuação e a regularidade das atividades.

Art. 14º - Os suplentes de membros ou integrantes das comissões, comitês, conselhos, comissões e grupos de trabalho, quando formalmente indicados, fazem jus ao direito previsto art. 8º, da Lei nº 9.629, de 4 de abril de 2022.

Art. 15º - Os relatórios e atestados exigidos nesta Resolução deverão ser encaminhados até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro, à Gerência de Inovação e Gestão (PGInova), sob pena de desconsideração do período de acumulação.